
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 4.768, DE 9 DE AGOSTO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado e nos arts. 1º, 7º e 10, todos da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 1997/120.952 - SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 543/2001 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da Sra. MARIA BERNADETE MONTEIRO DOS SANTOS e da menor ELAYSE HELENY MONTEIRO DOS SANTOS, viúva e filha do felecido motorista profissional GEORGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, vítima de crime de latrocínio em 17 de setembro de 1990, quando exercia sua função de motorista de taxi, na Cidade de Belém, neste Estado.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 10 de dezembro de 1996.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.517, de 10/08/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ